

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (29/06/2023) às dez horas e quinze minutos (10h15m), na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul à Rua Dez, 345 - (1º andar) - Centro, nesta cidade, estiveram reunidos, as servidoras: Milena Guillen Cruz Stagliano, Geovani Andrade Cirqueira Machado e Maíbi Timoteo Figueiredo e Souza, sob a presidência do primeiro, membros da Comissão Especial de Licitações, nomeada pela Portaria nº 10/2023, para abertura da licitação realizada na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2023**, que tem como objeto a contratação de empresa para execução da 6ª e última etapa da construção da nova sede da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro. De início a comissão fez constar da ata que uma empresa atendeu ao chamamento da administração realizando o cadastro no prazo estabelecido pelo edital e protocolando seus envelopes tempestivamente, a saber: 1. **Kairos Construções e Empreendimentos Fernandópolis LTDA EPP**, CNPJ 11.604.925/0001-68, como sede no município de Fernandópolis/SP, representada pelo seu sócio, Senhor Gustavo Diego Nogueira Pacheco, RG 42.539.925-4 SSP/SP. Ato contínuo, a Comissão fez constar que o resumo do instrumento convocatório foi publicado nos termos da legislação e ainda publicação na página eletrônica do Poder Legislativo, em diligência ao Setor de Protocolo constatou que não houve protocolo de impugnação ao edital ou qualquer outro ato que impeça a celebração do presente certame, ato seguinte a comissão rubricou os envelopes, procedendo a abertura do envelope de habilitação da licitante cadastrada e decorrida a análise foi constatada que a Certidão Negativa com a Fazenda Pública Municipal da sede da Licitante, encontrava-se vencida. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, realizou diligência junto à sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, onde foi realizada a emissão da referida certidão, que se encontrava apta. Quanto a habilitação técnica foi solicitado ao Engenheiro contratado pela Administração para o acompanhamento da obra, que realiza-se a avaliação técnica, que emitiu parecer favorável quanto à qualificação técnica e comprovação da capacidade técnico-profissional da empresa. Passo seguinte e não havendo outras irregularidades nos documentos de habilitação a empresa foi declarada **HABILITADA**, momento em que a Comissão abriu a palavra ao presente que não se manifestou e renunciou expressamente ao prazo recursal da fase de habilitação. Ato seguinte foi aberto o envelope de proposta e analisada, na sequência classificada da seguinte forma: **Kairos Construções e Empreendimentos Fernandópolis LTDA EPP**, classificada em primeiro lugar pelo valor global de **R\$ 2.480.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta reais)**. Após análise foi considerada válida e que atende o Art. 48 da Lei Federal nº 8666/93, conforme planilha de julgamento que será parte integrante da presente ata. A Comissão abriu a palavra ao representante da licitante que renunciou expressamente ao prazo recursal da fase de julgamento e sugeriu a adjudicação em favor empresa **Kairos Construções e Empreendimentos Fernandópolis LTDA EPP** ou outro ato que julgar conveniente. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão às dez horas e cinquenta e cinco minutos (10h55m), momento em que foi redigida a presente ata que lida e considerada de acordo, segue assinada por todos os membros e presentes.

Milena Guillen Cruz Stagliano
Presidente

Maíbi Timoteo Figueiredo e Souza
Membro

Geovani Andrade Cirqueira Machado
Secretaria

Kairos Construções e Empreendimentos Fernandópolis LTDA EPP
(proprietário)
Gustavo Diego Nogueira Pacheco